



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº. 002/2015-CAM

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé-Pr, do Exercício Financeiro de 2012, Processo nº. 190016/13 - TC, e de acordo com parecer, opina pela APROVAÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTAS e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGIDIO PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012, Processo nº. 190016/13 - TC com base no parecer da comissão, Instrução n.º 4560/13 – Diretoria de Contas Municipais - DCM, Parecer n.º 19746/13 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 76/14 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, que opinam pela **APROVAÇÃO**, ou seja, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Executivo Municipal de Santana do Itararé-Paraná do Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor José de Jesus Isac.

Art. 2º. Com isso, a comissão encaminha ao Soberano Plenário para que neste momento compartilhe e colabore no exato exame e julgamento das contas Municipais do Exercício de 2012, sendo imparcial em sua decisão e de acordo com os pareceres acima descritos que seja dada como **APROVADA** as Contas do Exercício em epígrafe, após deliberação secreta deste Plenário que seja promulgado e baixado por definitivo o competente Decreto Legislativo.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 06 de março de 2015.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE